PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº DL- 016/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

EMPRESA: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

CNPJ nº.: 23.149.970/0001-59

40.416.068/0001-70

ENDEREÇO: Av. Adalício Nogueira nº 115-Centro -Caravelas-BA

Rua das Palmeiras nº 45 – Centro- Caravelas-BA

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2026	N.º PROTOCOLO:

SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA:
○ MATERIAL DE CONSUMO ○ MATERIAL PERMANENTE ◉ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ○ EXECUÇÃO DE OBRAS

FORMA DE AQUISIÇÃO:	LICITADO:	FONTE DE RECURSO:
○ IMEDIATA ○ PARCELADA ◉ CONTRATO	○ SIM ◉ NÃO	☑ PRÓPRIO ☑ VINCULADO

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	José Crispim Dias De Almeida

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.", conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	**HOSPEDAGEM**, **Apartamento Standard – Individual,** 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã	20	Diária
2	**HOSPEDAGEM**, **Apartamento Standard – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro,** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	100	Diária
3	**HOSPEDAGEM**, **Apartamento Superior – Individual - 01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	20	Diária
4	**HOSPEDAGEM**, **Apartamento Superior – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro,** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	200	Diária

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Caravelas – BA**, sempre que houver necessidade de acomodação de servidores, agentes públicos, autoridades, profissionais, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços e demais pessoas vinculadas a atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

A contratação mostra-se necessária em razão da realização de atividades institucionais, reuniões, capacitações. cursos, seminários, congressos, eventos, visitas técnicas, deslocamentos para execução de serviços públicos e

outras atividades administrativas que demandem a permanência temporária de pessoas em local diverso de seu domicílio ou município de origem.

Considerando a extensão territorial do Município, bem como a necessidade de participação de servidores e representantes da Administração Municipal em atividades realizadas em outras localidades, torna-se indispensável dispor de serviços de hospedagem que ofereçam **condições adequadas de segurança, conforto, higiene e qualidade**, evitando contratações emergenciais ou soluções improvisadas quando houver necessidade de pernoite.

A contratação centralizada e previamente planejada possibilita maior **eficiência administrativa**, permitindo que as Secretarias Municipais disponham de uma solução adequada para as demandas de hospedagem que surgirem durante a vigência contratual, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite à Administração estabelecer previamente requisitos mínimos de qualidade, condições de prestação dos serviços, preços e demais obrigações contratuais, proporcionando maior segurança na execução e no controle das despesas.

Ressalta-se que a contratação deverá observar a efetiva necessidade da Administração, sendo os serviços utilizados de forma eventual e conforme a demanda de cada Secretaria, mediante autorização e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir **estrutura adequada de hospedagem para o atendimento das demandas institucionais do Município de Caravelas – BA**, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos, bem como para o adequado cumprimento das atribuições dos servidores e demais agentes envolvidos nas atividades de interesse municipal

José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a do objeto dos serviços a serem contratados, são dispensados da elaboração do ETP e Análise de Riscos, conforme Instrução Normativa Nº 58/2022, Art. 14, não os deixando de ser obrigatórios em processo administrativo e licitação futuros.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Caravelas/BA, 31 de Agosto de 2026

José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Caravelas – Bahia, 31 de Agosto de 2026

AO

GABINETE DO PREFEITO

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

REFERENTE: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.",

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Caravelas vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Contratação de Empresa Especializada para atender à solicitação em tela.

Encaminhamos anexo o Documento de Formalização de demanda elaborado pela Secretaria de Administração, juntamente com a justificativa de ausência de ETP.

José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DO GABINETE:

(✓) Defiro o pedido como proposto e que seja oficiado a Secretaria de Administração para que prossiga com fluxo legal do Processo Administrativo.

( ) Indefiro o pedido, eis que não há conveniência e oportunidade à administração. Dê ciência ao interessado e arquive-se

Caravelas, 31/08/2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

GABINETE DO PREFEITO

Caravelas/BA, 01 de Setembro de 2026

Ao

Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Visto que a contratação em questão é viável e necessária, conforme Documento de Formalização de Demanda apresentado, solicito a elaboração do Termo de Referência, definindo o objeto e os elementos necessários para a perfeita contratação e execução dos serviços a serem adquiridos, de acordo com a Lei Federal 14133/21.

Solicito do setor de compras a efetuação de coleta de preços para elaboração da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS** para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.",

Atenciosamente;

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

SETOR DE COMPRAS

Caravelas – Bahia, 03 de Setembro de 2026

Ao Exmo. ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal de Caravelas - BA

Em atendimento ao Ofício de V. S.ª, estamos enviando a Planilha Orçamentária anexada, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.",

O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em consulta ao Sistema de Banco de Preços, em conformidade com as disposições legais vigentes, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa metodologia assegura transparência, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa fundamentada para a celebração do contrato.

Cordialmente,

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS - BA
CNPJ: 13.761.689/0001-19
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório Resumido de Cotação: Serviço de Hospedagem

Pesquisa realizada entre 03/09/2026 09:30:46 e 03/09/2026 09:41:40

Relatório gerado no dia 03/09/2026 09:42:05 (IP: 177.12.155.241)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializado em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
OSPEDAGEM, Apartamento Standard – Individual, 01 (uma) a de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	3	20 Diária	R$ 121,00 (un)		R$ 121,00	3,7%	R$ 2.420,00
2) HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro, com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	3	100 Diária	R$ 201,67 (un)		R$ 201,67	30,9%	R$ 20.167,00
3) HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Individual - 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	3	20 Diária	R$ 121,67 (un)		R$ 121,67	3,7%	R$ 2.433,40
4) HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro, com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	3	200 Diária	R$ 201,73 (un)		R$ 201,73	61.7%	R$ 40 346,00

Valor Global: **R$ 65.366,40**

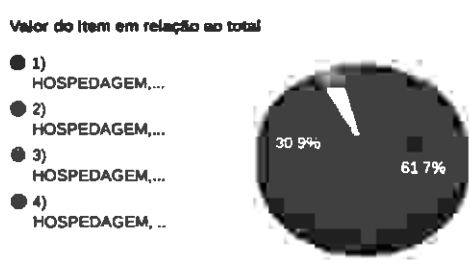

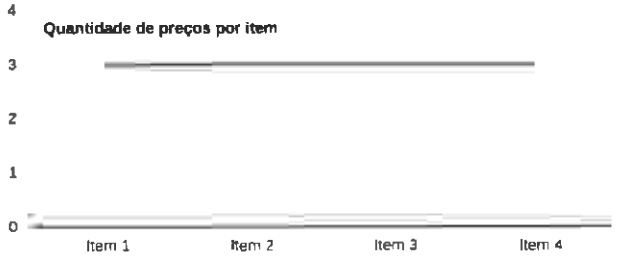

Fundo Municipal de Saúde de Caravelas

Estado da Bahia

CNPJ: 11.480.871/0001-76

PREFEITURA DE CARAVELAS

QUEM GOVERNA É O POVO!

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIMAP / SECOM

ORDEM DE FORNECIMENTO - Nº. 000/26 - DIMAP

CPL/DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº. 000 de 00 set/26 – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

SERVIÇO EM HOSPEDAGEM

FORNECEDOR: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ/MF: 23.149.970/0001-59

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Adalicio Nogueira, Nº.115 – Centro – Caravelas (BA) – Fone: (73) 3297.1084 / 9 8851.1493

Autorizamos o fornecimento dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº. 00 de 00 set/26, da qual a proposta de vossa empresa foi vencedora. O restante dos serviços será solicitado na medida das necessidades, através de novas ordens de fornecimento enviadas pela Secretaria de Administração (SETOR DE COMPRAS E/OU DIMAP)

GERAL / 1ª REMESSA

Hospedagem Pousada

	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Qtde Estimada	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total	Qtde Prevista	Falta e/ou Excedente
1	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Individual,** 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	20	Diária	R$ 121,00	R$ 2 420,00	20	
2	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro,** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã	100	Diária	R$ 201,67	R$ 20.167,00	100	0
3	**HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Individual - 01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã	20	Diária	R$ 121,67	R$ 2.433,40	20	0
	HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro, com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	200	Diária	R$ 201,73	R$ 40.346,00	200	0
				Soma Total:	**R$ 65.366,40**		
				Soma Total	**R$ 65.366,40**		

Valor Total: R$ 65.366,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Pagamento Referente NF-e Nº. 0.000 de 00 set/26 – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Obs.: Serviços constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº. 000, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, tudo de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e de acordo com contrato firmado entre as partes no dia 00 set/2026 Após eexecutar os serviços favor apresentar na DIMAP – Divisão de Material e Patrimônio e/ou SECOM – Seção de Compras a Nota Fiscal correspondente e com o devido ATESTO de recebimento assinada pelo responsável.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.", conforme condições estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Caravelas – BA**, sempre que houver necessidade de acomodação de servidores, agentes públicos, autoridades, profissionais, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços e demais pessoas vinculadas a atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

A contratação mostra-se necessária em razão da realização de atividades institucionais, reuniões, capacitações, cursos, seminários, congressos, eventos, visitas técnicas, deslocamentos para execução de serviços públicos e outras atividades administrativas que demandem a permanência temporária de pessoas em local diverso de seu domicílio ou município de origem.

Considerando a extensão territorial do Município, bem como a necessidade de participação de servidores e representantes da Administração Municipal em atividades realizadas em outras localidades, torna-se indispensável dispor de serviços de hospedagem que ofereçam **condições adequadas de segurança, conforto, higiene e qualidade**, evitando contratações emergenciais ou soluções improvisadas quando houver necessidade de pernoite.

A contratação centralizada e previamente planejada possibilita maior **eficiência administrativa**, permitindo que as Secretarias Municipais disponham de uma solução adequada para as demandas de hospedagem que surgirem durante a vigência contratual, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite à Administração estabelecer previamente requisitos mínimos de qualidade, condições de prestação dos serviços, preços e demais obrigações contratuais, proporcionando maior segurança na execução e no controle das despesas.

Ressalta-se que a contratação deverá observar a efetiva necessidade da Administração, sendo os serviços utilizados de forma eventual e conforme a demanda de cada Secretaria, mediante autorização e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir **estrutura adequada de hospedagem para o atendimento das demandas institucionais do Município de Caravelas – BA**, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos, bem como para o adequado cumprimento das atribuições dos servidores e demais agentes envolvidos nas atividades de interesse municipal.

3. ESPECIFÍCAÇÃO DO OBJETO

3.1 As quantidades para contratação, se dará conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Individual,** 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	20	Diária
2	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro,** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	100	Diária
3	**HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Individual - 01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	20	Diária
4	**HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro,** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	200	Diária

3.2 O valor máximo estimado para a contratação objeto deste processo é de R$ 65.366,40 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

3.3 Este valor foi definido com base no decreto 12.807/2025, considerando os custos médios de mercado para a Contratação do objeto em questão;

3.4 Eventuais ajustes, se necessários, deverão observar a legislação aplicável, incluindo a comprovação da vantajosidade e da adequação ao interesse público;

3.5 É imprescindível que a contratação seja através de uma única empresa, tendo em vista que é uma contratação relacionada;

3. A validade do contrato será até 31/12/2026 , contados a parti da data da assinatura do contrato.

3.7 Todos os serviços deverão ser realizados com materiais e equipamentos de alta qualidade, que garantam a durabilidade e a segurança do serviço prestado;

3.8 A empresa contratada deverá prestar os serviços de maneira eficiente, atendendo as demandas de forma rápida e sem comprometer a qualidade;

3.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021 e sua regulamentação;

4. OUTRAS [illegible]

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços;

4.2 Não serão aceitos Itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de

Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, mão de obra, seguros, bem como transporte, custos, até a entrega total do serviço, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.5 A interessada deverá, além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitos os produtos que assegure as especificações de qualidade igual ou superior à indicada na tabela acima relacionadas no item 3 do termo de referência.

4.6 Para a perfeita contratação, a contratada deverá disponibilizar os serviços nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua garantia quando necessário.

4.7 O setor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Caravelas.

4.8 Os serviços serão aceitos **definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da prestação pr sório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.
4.10 A disponibilização dos serviços deverá ocorrer em imediato após a assinatura do contrato, a contar da comunicação formal da contratante.
4.11 Caso não seja possível a prestação do serviço no prazo estabelecido no item anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.12 **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.12.1 Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, podendo ser abrangidos em todo o território do município de Caravelas e Setores vinculados a Administração.

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

5.1 O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado regional e levantamento de serviços dentro do âmbito da contratação junto a entes públicos, utilizando o sistema Banco de Preço.

5.2 Essas tabelas foram adotadas como parâmetros por refletirem valores de mercado atualizados e amplamente reconhecidos pela Administração Pública, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.

6.1 Lei Federal 14.133/21. Art. 75. e o decreto nº 12.343/2024 Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na verificação mensal dos serviços efetivamente executados, considerando os parâmetros de qualidade e quantidade descritos neste Termo de Referência.

7.2. A Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado de comprovantes de utilização de materiais e recursos humanos, conforme especificado no contrato.

7.3. A fiscalização verificará: A cargo do Fiscal Designado pela Secretaria de Administração;

7.3.1. A conformidade dos serviços realizados com os requisitos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência;

7.3.2. O atendimento aos prazos estabelecidos;

7.3.3. A adequação e qualidade dos materiais e equipamentos utilizados;

7.4 Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) As despesas com deslocamento, mão de obra e insumos, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do serviço, é de total responsabilidade da proponente;

e) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

f) Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

g) Fornece o material e a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas.

h) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

i) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por lei ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;

j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

k) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação jurídica, ou para a qualificação, na contratação direta.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, de[illegible]rrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

n) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante serão:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

f) Expedir Ordem de Início dos Serviços;

g) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

h) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

i) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

j) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da DIRETORIA DE COMPRAS E

LICITAÇÕES por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

m) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.2 Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

10.2 Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, ELISANGELA MACARIO DE OLIVEIRA, designado pela Portaria n° 012/2026 publicado no diário no de 03/02/2026 ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3 O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Averiguação técnica do objeto recebido; b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega; e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

10.4 A existência e atuação da fiscalização do Município de Caravelas, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10.5 Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa contratada, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete à Secretaria Municipal de Administração, o encaminhamento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas nesse termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato

14. DA ANALISE DE PREÇOS

14.1 A analise será efetuada por menor preço global, conforme item 3 deste termo, não ultrapassando o valor global de R$ 65.366,40 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

14.2 A empresa a ser contratada será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Caravelas, considerando que se for a única que fornece este serviço especializado pela região, a contratação deverá estar de acordo com as especificações da dispensa e seu termo de referência, além de oferecer o menor preço possível.

14.2.1 A empresa interessada deverá apresentar sua proposta, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa de licitação. O período para envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. As propostas deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados no referido aviso, para análise e deliberação pela comissão responsável. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática da empresa.

15. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 A empresa deverá apresentar planilha orçamentaria até o prazo final estipulado no aviso, devendo ser enviada por e-mail - licitacao@caravelas.ba.gov.br).
15.2 Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 da lei 14.133/21, juntamente com o atestado de capacidade técnica serão encaminhados por e-mail do setor de licitações – licitacao@caravelas.ba.gov.br, após convocação da empresa detentora do melhor preço.
15.3 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Caravelas (BA), 03 de Setembro de 2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO

Caravelas/BA, 03 de Setembro de 2026

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, existindo a disponibilidade financeira Autorizo a Abertura do Processo Administrativo.

Pelo presente, determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

ADAILTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DOTAÇÃO

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de Dispensa, no valor **estimado** total de R$ 65.366,40 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos),que será realizada exclusivamente no exercício de 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e respectivo saldo da referida dotação;

UNIDADE: 2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.122.0002.2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 2.07.03 - FUNDO MUN. DE TURISMO

23.122.0005.2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 2.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.0002.2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.122.0007.2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

2 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque despesa deste único exercício.

3 - O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

4 - A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Caravelas 03 de Setembro de 2026

Emerson Guimarães Mota
Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)

PREFEITURA DE
CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

AUTORIZAÇÃO

Caravelas/BA, 03 de Setembro de 2026

A ILMA. SRA.
ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação

Após cumprida as formalidades exigidas da Lei n°14133/21, **AUTORIZO** a Agente de Contratação e sua equipe a proceder a seguir o processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação, na forma que determina a Lei n° 14133/21 em seu Art. 75, II, Objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria,incluindo, reparos e substituição de grades, portões,dobradiças, roldanas, estruturas metálicas, alambrados e demais serviços correlatos, destinados a atender as demandas da Secretaria de Administração e Demais Secretarias município de Caravelas/BA

Cumpra-se.

Atenciosamente

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

N.º PROCESSO
064/2026
DATA: 04/09/2026

SOLICITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: José Crispim Dias de Almeida
Assunto: HOSPEDAGEM
Valor Estimado: R$ 23.165,67 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

TIPO

- ○ **Aquis. Bens/Mat. Consumo**
- ◉ **Prestação de Serviço**
- ○ **Execução de Obra**
- ○ **Locação de Imóvel**

OBJETO A SER ADQUIRIDO OU CONTRATADO

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.",

Em: 04/09/2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Solicito da Secretaria Municipal de Finanças que informe sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, para que sejam obedecidos os trâmites legais.

Em: 04/09/2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Declaro para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da despesa de que trata o presente processo. que será realizada a partir do exercício em vigor, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última, constando na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA anexo. O recurso disponível para o pagamento da despesa está na fonte identificada na dotação.

Fonte de Recurso: ☑ **Próprio** ☑ **Vinculado**

Em: 04/09/2026

Emerson Guimarães Mota
Secretaria de Finanças

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Autorizo o procedimento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 04/09/2026

ADAILTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA	LICITAÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO
◉ **Dispensa**	○ **Pregão**	○ **Entrega Única**
○ **Inexigibilidade**	○ **Concorrência**	○ **Parcelado**
○ **Credenciamento**	◉ **Diálogo Competitivo**	◉ **Contrato**
		Vigência: 31/12/2026

AUTUAÇÃO

Aos Oito Dias de Setembro do ano de dois mil e vinte e Seis, na sede da Prefeitura Municipal de Caravelas, foi encaminhado ao Prefeito, o DFD, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta, seguindo para coleta de preços e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei n°. 14.133/2021, pelo que o autuo sob o n°. Dispensa 016/2026. Assim, para constar, eu, ROSILENY ROCHA LACORTE, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Caravelas/Ba, 08 de Setembro de 2026.

ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, em atendimento ao Inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação de nº 016/2026** para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.", conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site: https:// sai.io.org.br/ba/caravelas/site/contratacaodireta, a serem enviados para o e-mail: licitacao@caravelas.ba.gov.br até às 11h00min do dia 11/09/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto 12.343 de 30/12/24 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Caravelas, 08 de Setembro de 2026.

ADAILTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

SAI
Sistema de Acesso à Informação

IMAP
Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO
DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 170257

Cliente: Prefeitura Municipal de Caravelas

Data e Hora do Envio: 08/09/2026 ás 10:45

Responsável pelo envio: ROSI LENY ROCHA LACORTE - CPF: 007.898.515-39

IP Envio: 177.12.155.241

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 08/09/2026 ás 10:46

Informações e Anexo(s):

aviso completo.pdf

ESTE PROCESSO NAO FOI ENVIADO PARA O PNCP!

[redacted]

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Tatiana Paixão

Supervisora do Produto SAI

Núcleo de Produtos SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9327 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

PROPOSTA DE PREÇO

De Telma Luíza Ressurreição dos Santos <telmaluizaressurreicaodossanto@gmail com>
Para licitacao@caravelas.ba.gov br <licitacao@caravelas.ba.gov br>
Data 2026-09-10 12:35

doc07586020260910114336.pdf (~245 KB)

doc07586020260910114336.pdf

POUSADA ENCANTO ABROLHOS

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.",	
Razão Social: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	Telefone para Contato: Fone: 73988511493
Endereço: AV . ADALICIO NOGUEIRA Nº 115- CENTRO – CARAVELAS-BA	E-mail:
Representante: TELMA LUIZA	Local e Data: 10/09/2026

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Individual, 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.**	20	Diária	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro, com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.**	100	Diária	R$ 200,00	R$ 20.000,00
3	**HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Individual - 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.**	20	Diária	R$ 130,00	R$ 2.600,00
4	**HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro, com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.**	200	Diária	R$ 220,00	R$ 44.000,00
					R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)

Carimbo CNPJ:23.149.970/0001-59

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Telma Luiza Resurreição dos Santos

REPRESENTANTE

CPF:

73-988511493 | Av: Adalicio Nogueira, 115 Nova Coreia - Caravelas

Assinatura pousada dos navegantes

De mariana de souza <maridsouza2001@gmail com>
Para <licitacao@caravelas.ba gov.br>
Data 2026-09-10 14:13

SAVE_20260910_120635 jpg(~498 KB)

Boa tarde . Sou Marian de Souza.

Agradeço pela espera

Encaminho , em anexo, o documento referente à licitação assinado.
A única forma que me foi possivel assinar hoje foi por meio do registro fotográfico / arquivo .

Espero que o formato encaminhado possa ser aceitó para proseguir o procesos.

Agradeço , desde ja, pela atenção, compreensão e colaboracao.

Atenciosamente,
Mariana De Souza
Representante legal
Pousada dos Navegantes

SAVE_20260910_120635.jpg ~498 KB

Pousada Dos Navegantes

Caravelas – Ba

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.",	
Razão Social: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA	Telefone para Contato: Fone: Contato: 73988262683
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS Nº 45 – CENTRO-CARAVELAS -BA	E-mail: maridsouza2001@gmail.com
Representante: MARIANA DE SOUZA SANTISTEBAN	Local e Data: 10/09/2026

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	**HOSPEDAGEM. Apartamento Standard – Individual.** 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluido café da manhã.	20	Diária	R$ 125,00	R$ 2.500,00
2	**HOSPEDAGEM. Apartamento Standard – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro**, com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	100	Diária	R$ 210,00	R$ 21 000,00
3	**HOSPEDAGEM. Apartamento Superior – Individual - 01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluido café da manhã.	20	Diária	R$ 120,00	R$ 2.400,00
4	**HOSPEDAGEM. Apartamento Superior – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro**, com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	200	Diária	R$ 200,00	R$ 40.000,00

R$ 65.900,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Carimbo CNPJ:40.416.068/0001-70

Prazo de Entrega: Conforme Edital

REPRESENTANTE

CPF: 041.726.135-78

RUA DAS PALMEIRAS Nº 45 – CENTRO-CARAVELAS -BA

solicitação de documentos para dispensa de licitação

De <licitacao@caravelas ba.gov.br>
Para Telma Luíza Ressurreição dos Santos <telmaluizaressurreicaodossanto@gmail.com>
Data 2026-09-11 11:29

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - ENCANTO ABROLHOS.pdf (~278 KB)

BOM DIA!

EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FECHAMENTO DA DISPENSA DE HOSPEDAGEM!

Caravelas (BA), 11 de Setembro de 2026

Á EMPRESA
TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
CNPJ:23.149.970/0001-59
END: AV . ADALICIO NOGUEIRA Nº 115- CENTRO – CARAVELAS-BA
E-MAIL: telmaluizaressurreicaodossanto@gmail.com

Tendo em vista a necessidade, através da demanda da secretaria de Saúde dessa municipalidade, conforme termo de referência da Dispensa 016/2026, e, considerando a proposta enviada por e-mail, para o setor de licitações no dia 10 de Setembro de 2026, pedimos que encaminhe a cópia dos documentos conforme relação em anexo, imprescindíveis para a efetivação da contratação.

Sem mais para o momento,

ROSILENY ROCHA LACORTE
Agente de Contratação

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. **Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:**

a) Ato de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Dados dos representantes Legais.
f) Documentação de identificação dos representantes legais.

2. **Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3. **Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4. **Regularidade Econômica e Financeira;**

- Certidão de Concordata e Falência

5. **Atestado de capacidade técnica;**

6. **Dados Bancários.**

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, para os fins da Dispensa **nº 016/2026**, DECLARA, sob as penas da lei:

1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;

3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo

4) Que não possui qualquer fato/restrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Declaração em papel timbrado do licitante

solicitação de documentos para dispensa de licitação

De <licitacao@caravelas ba.gov.br>
Para mariana de souza <maridsouza2001@gmail.com>
Data 2026-09-11 11:31

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - NAVEGANTES.pdf (~278 KB)

BOM DIA!

EM ANEXO A SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FECHAMENTO DA DISPENSA DE HOSPEDAGEM!

Caravelas (BA), 11 de Setembro de 2026

Á EMPRESA
M. DE S. SANTISTEBAN LTDA
CNPJ: 40.416.068/0001-70
END: RUA DAS PALMEIRAS Nº 45 – CENTRO- CARAVELAS -BA
E-MAIL: maridsouza2001@gmail.com

Tendo em vista a necessidade, através da demanda da secretaria de Saúde dessa municipalidade, conforme termo de referência da Dispensa 016/2026, e, considerando a proposta enviada por e-mail, para o setor de licitações no dia 10 de Setembro de 2026, pedimos que encaminhe a cópia dos documentos conforme relação em anexo, imprescindíveis para a efetivação da contratação.

Sem mais para o momento,

ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. **Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:**

a) Ato de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Dados dos representantes Legais.
f) Documentação de identificação dos representantes legais.

2. **Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3. **Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4. **Regularidade Econômica e Financeira;**

- Certidão de Concordata e Falência

5. **Atestado de capacidade técnica;**

6. **Dados Bancários.**

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ situada na _____, para os fins da Dispensa **nº 016/2026**, DECLARA, sob as penas da lei:

1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;

3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo

4) Que não possui qualquer fato/restrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Declaração em papel timbrado do licitante

Documentos da Empresa Telma Luiza

De Telma Luíza Ressurreição dos Santos <telmaluizaressurreicaodossanto@gmail.com>
Para licitacao@caravelas.ba gov.br <licitacao@caravelas.ba.gov.br>
Data 2026-09-11 12:05

doc07598120260911113819.pdf(~2,6 MB)

Obter o Outlook para Android

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29804079972	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
FEMININO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE OZORIO DOS SANTOS	AMELIA RES[illegible] SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
5/2/1984	02649861919	DETRAN	MG	290.325.475-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA ADALICIO NOGUEIRA	115

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CENTRO	45900000	

MUNICÍPIO	UF
CARAVELAS	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL
TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ADALICIO NOGUEIRA	115

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CENTRO	45900000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
CARAVELAS	BA	BRASIL	servicos.contabeis@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	Cinquenta Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 5611201 Atividades Secundárias 5611203 5620101 7911200 xxxxxxx xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior	UF
26/8/2015	23149970000159	xxxx	xxxx

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente)
Telma Luiza dos Santos Ferreira ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/01/2016	Telma Luiza dos Santos Ferreira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Wander Vassilio de Carvalho
Port. 026/02

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 SOB Nº 97534519
Protocolo: 167509893 DE 22/01/2016
Empresa: 29 8 0407997 2
TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

Processamento Eletrônico: 81600000049018

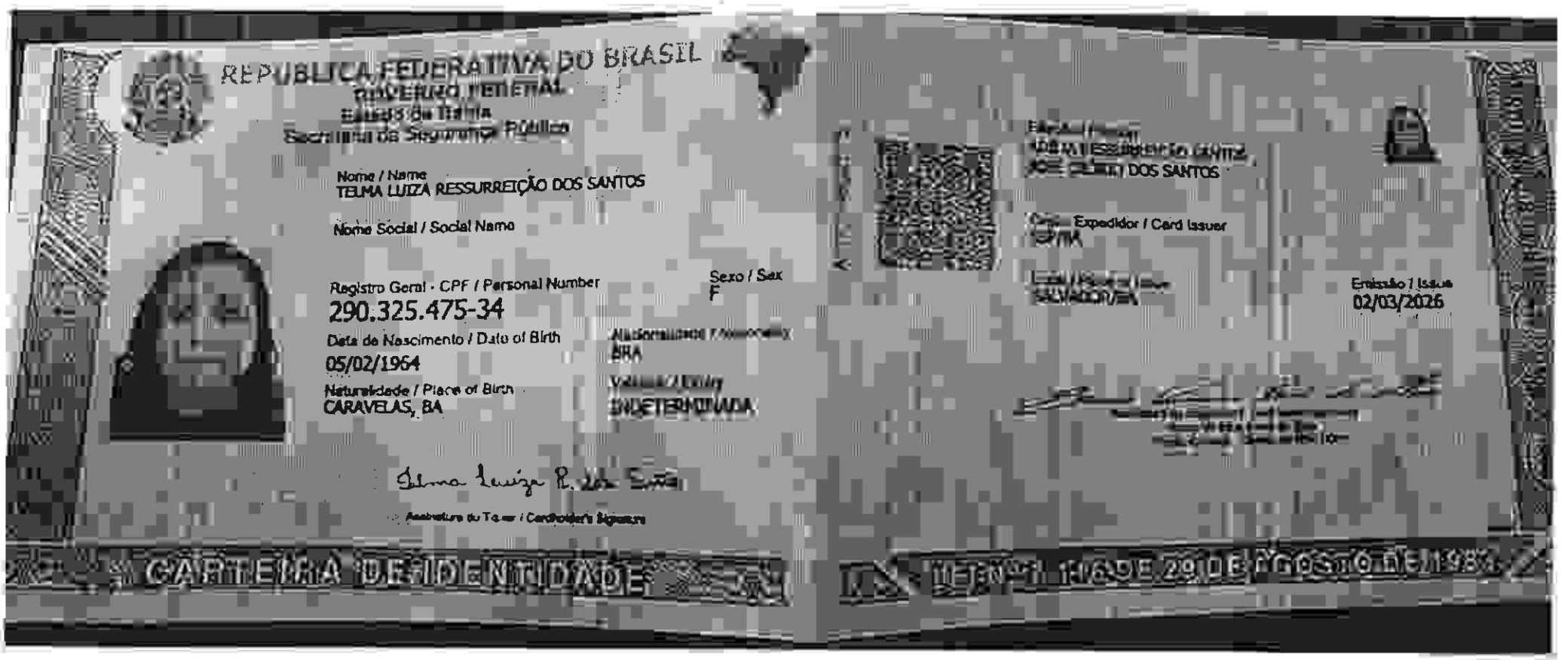

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

Nome / Name
TELMA LUIZA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
290.325.475-34

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
05/02/1964

Naturalidade / Place of Birth
CARAVELAS, BA

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Validity
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DOS SANTOS

Expedidor / Card Issuer

Emissão / Issue
02/03/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.149.970/0001-59 MATRIZ		26/08/2015

NOME EMPRESARIAL
TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE E POUSADA ENCANTO ABROLHOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.11-2-00 - Agências de viagens
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADALICIO NOGUEIRA	115	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.900-000	CENTRO	CARAVELAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICOS.CONTABEIS@HOTMAIL.COM	(73) 3297-1084 / (73) 8851-1493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2026** às **09:45:48** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.149.970/0001-59 MATRIZ		26/08/2015

NOME EMPRESARIAL
TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE E POUSADA ENCANTO ABROLHOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.11-2-00 - Agências de viagens
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADALICIO NOGUEIRA	115	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.900-000	CENTRO	CARAVELAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICOS.CONTABEIS@HOTMAIL.COM	(73) 3297-1084 / (73) 8851-1493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2026** às **12:46:16** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.149.970/0001-59
Certidão nº: 73763927/2026
Expedição: 01/09/2026, às 12:41:43
Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.149.970/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01364940E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **01/09/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
CNPJ: 23.149.970/0001-59
Endereço: AVENIDA MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA Nº 115 - NOVA COREIA - CARAVELAS -BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de setembro de 2026

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.149.970/0001-59
Razão social: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
Endereço: AVE ADALICIO NOGUEIRA 115 / CENTRO / CARAVELAS / BA / 45900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2026 a 15/09/2026

Certificação Número: 2026081704592683096013

Informação obtida em 01/09/2026 12:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/09/2026 12:43

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264210421**

RAZÃO SOCIAL	
TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.944.941	**23.149.970/0001-59**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 65 - CENTRO
CARAVELAS - BA - CEP: 45900-000
FONE(S): (73) 3297-1112 CNPJ/MF: 13.761.689/0001-19

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 11 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA 29032547534
CPF/CNPJ: 23.149.970/0001-59
Endereço: Avenida MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA Nº115 - NOVA COREIA - Caravelas-BA CEP: 45900-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE..

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Caravelas, na Internet, no endereço **https://caravelas.ba.gov.br//**

Emitida em: 12/08/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE CARAVELAS - Bahia, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

Chave de validação: 603245f9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
CNPJ: 23.149.970/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:55 do dia 10/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2027.
Código de controle da certidão: **5E03.E720.ABBA.65D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

POUSADA
ENCANTO
ABROLHOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA, situada à AV . ADALICIO NOGUEIRA Nº 115-CENTRO – CARAVELAS-BA, insc no CNPJ: **23.149.970/0001-59**, para os fins da Dispensa **nº 016/2026**, DECLARA, sob as penas da lei:

1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;

3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo

4) Que não possui qualquer fato/restrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação

Caravelas, 11 de Setembro de 2026

TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

CPF:290.325.475-34

PROPRIÉTÁRIA

OBSERVAÇÃO: Declaração em papel timbrado do licitante

PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, em especial para comprovação de qualificação técnica junto a processos licitatórios, que a empresa **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **23.149.970/0001-59,** estabelecida na Avenida Adalício Nogueira, Nº.115 – Centro – Caravelas (BA), prestou a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS** em **2022** os serviços de hospedagem **(CPL/PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS - PRP Nº. 018 de 25 mai/22)** descritos a seguir.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
1	**HOSPEDAGEM, apartamento individual (01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	250	Diária	R$ 85,00	R$ 21.250,00
2	**HOSPEDAGEM, apartamento duplo 01 (uma) cama de solteiro e 01 (uma) de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	200	Diária	R$ 155,00	R$ 31.000,00
3	**HOSPEDAGEM, apartamento triplo 03 (três) camas de solteiro),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	100	Diária	R$ 195,00	R$ 19.500,00
4	**HOSPEDAGEM, apartamento triplo 01 (um) beliche e 01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	50	Diária	R$ 225,00	R$ 11.250,00
5	**HOSPEDAGEM, apartamento quíntuplo 01 (um) beliche e 03 (três) camas de solteiro),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	50	Diária	R$ 245,00	R$ 12.250,00
				Soma:	R$ 95.250,00

Certificamos que os serviços acima mencionados foram executados de forma satisfatória e a contento, cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas contratuais, prazos e especificações exigidas. A empresa demonstrou excelente qualidade técnica operacional, pontualidade, instalações adequadas e conduta ética, não constando em nossos registros nenhum fato que desabone sua idoneidade comercial ou capacidade técnica até a presente data.

Caravelas, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBENS PEREIRA TORRES
Data: 11/09/2026 09:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBENS PEREIRA TORRES
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio

Pousada dos navegantes

De mariana de souza <maridsouza2001@gmail.com>
Para <licitacao@caravelas.ba.gov.br>
Data 2026-09-14 15:18

doc07598520260911120616 pdf(~3,7 MB)

Bom dia,

Conforme solicitado, encaminho em anexo os documentos solicitados referentes à Pousada dos Navegantes.

Fico à disposição para quaisquer informações adicionais.

Obrigada pela atenção.

Atenciosamente,
Mariana

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIANA DE SOUZA SANTISTEBAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/2001, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 041.726.135-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2128302366. órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS PALMEIRAS, 45, CENTRO, CARAVELAS, BA, CEP 45900000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial M. DE S SANTISTEBAN LTDA e nome fantasia POUSADA DOS NAVEGANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DAS PALMEIRAS, 45, CENTRO, CARAVELAS, BA, CEP 45.900-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

HÓTEIS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS ; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5510-8/01 - hotéis.
1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98033180 em 15/01/2021
Protocolo 219966893 de 08/01/2021
Nome da empresa M. DE S. SANTISTEBAN LTDA NIRE 29204854100
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 249054500114071
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIANA DE SOUZA SANTISTEBAN, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIANA DE SOUZA SANTISTEBAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98033180 em 15/01/2021
Protocolo 219966893 de 08/01/2021
Nome da empresa M. DE S. SANTISTEBAN LTDA NIRE 29204654100
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2490[illegible]4500114071
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

FORO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98033180 em 15/01/2021
Protocolo 219966893 de 08/01/2021
Nome da empresa M. DE S. SANTISTEBAN LTDA NIRE 29204854100
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 249054500114071
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CARAVELAS BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CARAVELAS/BA, 7 de janeiro de 2021.

Mariana De Souza Santisteban

MARIANA DE SOUZA SANTISTEBAN

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98033180 em 15/01/2021
Protocolo 219966893 de 08/01/2021
Nome da empresa M. DE S. SANTISTEBAN LTDA NIRE 29204854100
Este documento pode ser verificado em http://regin juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 249054500114071
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

219966893

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M. DE S. SANTISTEBAN LTDA
PROTOCOLO	219966893 - 08/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204854100
[illegible]40.416.068/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021
[illegible]O ARQUIVAMENTO 29204854100 DE 15/01/2021 DATA [illegible]ÃO [illegible]/2021

[illegible] DE MICROEMPRESA ARQUIVA[illegible]

ESTADO DA BAHIA

BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98033180 em 15/01/2021
Protocolo 219966893 de 08/01/2021
Nome da empresa M. DE S. SANTISTEBAN LTDA NIRE 29204854100
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 249054500114071
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

21.283.028-66 Data de expedição 11-08-2023

MARIANA DE SOUZA SANTISTEBAN

JOSANAS ALVES DE SOUZA

ANA ROSA SANTISTEBAN UTERO

PERU 30-04-2001

[illegible]

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

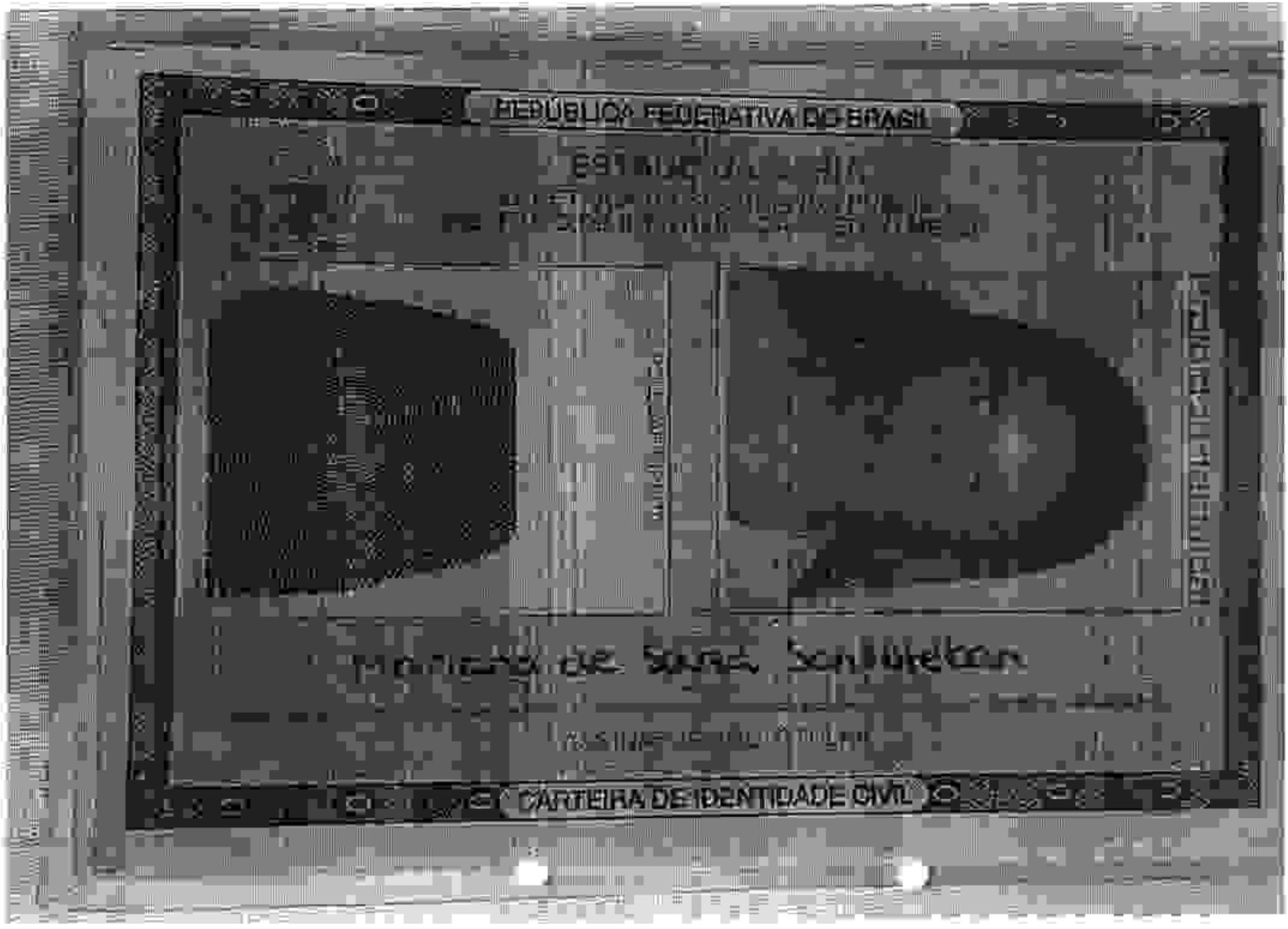
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.416.068/0001-70 MATRIZ		15/01/2021

NOME EMPRESARIAL
M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POUSADA DOS NAVEGANTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DAS PALMEIRAS	45	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.900-000	CENTRO	CARAVELAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IVOLIM@HOTMAIL.COM	(73) 3297-1995 / (73) 3297-1299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2026** às **12:36:53** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.416.068/0001-70
Razão social: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS 45 / CENTRO / CARAVELAS / BA / 45900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081903545569260551

Informação obtida em 01/09/2026 12:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA
CNPJ: 40.416.068/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:12 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **A0D4.3DE5.0E64.22DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.416.068/0001-70
Certidão nº: 73762389/2026
Expedição: 01/09/2026, às 12:36:03
Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.416.068/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/09/2026 12:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264210224**

RAZÃO SOCIAL	
M. DE S. SANTISTEBAN LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**CNPJ**
175.313.733	**40.416.068/0001-70**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

.Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01364933E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **01/09/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA
CNPJ: 40.416.068/0001-70
Endereço: AVENIDA MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA Nº 45 - NOVA COREIA - CARAVELAS -BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 65 - CENTRO
CARAVELAS - BA - CEP: 45900-000
FONE(S): (73) 3297-1112 CNPJ/MF: 13.761.689/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 990 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA
CPF/CNPJ: 40.416.068/0001-70
Endereço: Avenida MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA Nº45 - NOVA COREIA - Caravelas-BA CEP: 45900000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04500858

Certificamos que, até a presente data, não existe débito REFERENTE Á INSCRIÇÃO MUNICIPAL acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Caravelas, na Internet, no endereço **https://caravelas.ba.gov.br//**

Emitida em: 20/08/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE CARAVELAS - Bahia, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026

Chave de validação: 3219333c

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 40.416.068/0001-70 **Inscrição Estadual:** 175.313.733 ME

Razão Social: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

Nome Fantasia: POUSADA DOS NAVEGANTES

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ EXTREMO SUL

Endereço

Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS

Número: 45 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 45900-000

Município: CARAVELAS **UF:** BA

Telefone: (73) 32971995 **E-mail:** IVOLIM@HOTMAIL.COM

Referência: EM FRENTE AO ATOBA CALCADOS **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 15/01/2021

Atividade Econômica Principal:

5510801 - Hotéis

Atividade Econômica Secundária

1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Unidade Auxiliar: SEDE

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS **Complemento:**

Referência: **Número:** 45

Bairro: CENTRO **CEP:** 45900000

Município: CARAVELAS **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 13013 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: IVO LIMA NASCIMENTO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS

Número: 301 **Bairro:** CENTRO **Município:** CARAVELAS **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45900000

Telefone: (73) 32971299 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** ivolim@hotmail.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Dos Navegantes
Caravelas-Ba

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa M. DE S. SANTISTEBAN LTDA, situada à RUA DAS PALMEIRAS Nº 45 – CENTRO- CARAVELAS -BA, insc no CNPJ:40.416:068/0001-70 , para os fins da Dispensa **nº 016/2026**, DECLARA, sob as penas da lei:

1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;

3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo

4) Que não possui qualquer fato/restrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

Caravelas, 11 de Setembro de 2026.

MARIANA DE SOUZA SANTISTEBAN

CPF:041.726.135-78

PROPRIÉTÁRIA

OBSERVAÇÃO: Declaração em papel timbrado do licitante

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA. (POUSADA NAVEGANTES)** - inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.416.068/0001-70, estabelecida à Rua das Palmeiras Nº. 45 - Centro - Caravelas-BA, forneceu a contento na qualidade, quantidade e prazo, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante às condições pré-estabelecidas para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS** em **2022**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM (CPL/DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº. 009 de 01 fev/22)** com as características abaixo discriminadas.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	**HOSPEDAGEM**, apartamento **individual (01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	Diária	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
2	**HOSPEDAGEM**, apartamento **duplo (01 (uma) cama de solteiro e 01 (uma) de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	Diária	45	R$ 155,00	R$ 6.975,00
3	**HOSPEDAGEM**, apartamento **triplo (03 (três) camas de solteiro),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	Diária	27	R$ 195,00	R$ 5.265,00
				Soma:	R$ 17.340,00

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caravelas, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBENS PEREIRA TORRES
Data: 11/09/2026 08:47:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBENS PEREIRA TORRES
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A

Dispensa nº 016/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

ITEM	EMPRESAS	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 2.400,00
2	TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 20.00,00
3	M. DE S. SANTISTEBAN LTDA	R$ 2.400,00
4	M. DE S. SANTISTEBAN LTDA	R$ 40.000,00

ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação

Maraisa da Silva Medeiros

Membro

Thársio Luiz Correia Costa

Membro

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de Caravelas/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº016/2026, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.", sendo declaradas vencedoras as empresas **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA**, situada à Av. Adalício Nogueira nº 115-Centro - Caravelas-BA. **CNPJ 23.149.970/0001-59** com o valor total estimado de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais dos itens 1 e 2) e a empresa **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA**, situada à rua das Palmeiras nº 45 – Centro- Caravelas-BA **CNPJ 40.416.068/0001-70** com o valor total estimado de R $42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) dos itens 3 e 4. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Caravelas-BA.

Em, 15 de Setembro de 2026

ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM CUMPRIMENTO AO ART. 72, INCISO II DA LEI 14.133/21.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

CONTRATADAS: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA, situada à Av. Adalício Nogueira nº 115- Centro -Caravelas-BA. **CNPJ 23.149.970/0001-59** neste ato representada por Telma Luiza Dos Santos Ferreira insc. no CPF sob nº 290.325.475-34 com o valor total de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais dos itens 1 e 2) e a empresa **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA**, situada à rua das Palmeiras nº 45 – Centro- Caravelas-BA **CNPJ 40.416.068/0001-70** neste ato representada por Mariana De Souza Santisteban insc. no CPF sob nº 041.726.135-78 com o valor total de R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) dos itens 3 e 4

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Artigo 75 - É dispensável a licitação

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em conformidade com o inciso VI do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a escolha das empresas para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.", foi fundamentada na análise das propostas recebidas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº

016/2026. As empresas **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA** e **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA,** apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração, considerando os critérios de economicidade e eficiência.

As empresas **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA** e **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA** foram selecionada com base em critérios técnicos e econômicos que garantem a melhor relação custo-benefício para a administração pública. As empresas demonstraram ampla experiência de mercado no ramo pertinente à comercialização do objeto da presente dispensa. Além disso, as empresas **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA** e **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA** possuem a capacidade logística necessária para realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às necessidades do municipio.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores propostos pelas empresas **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA** de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais, dos itens 1 e 2) e **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA** de R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) dos itens 3 e 4, foram inferiores aos valores estimados inicialmente pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO para este serviço. Estas propostas representam uma economia significativa para o Município, caracterizando-se como a mais vantajosa para a administração pública. A redução no valor final, aliada ao cumprimento de todas as exigências técnicas, reforça a escolha das empresas como fornecedoras ideais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Desta forma, a contratação das empresas **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA** e **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA**, pelos valores apresentados, atendem plenamente aos interesses da administração pública, assegurando uma hospedagem de qualidade, dentro do orçamento disponível e em conformidade com a legislação aplicável.

Caravelas, 15 de Setembro de 2026.

Jose Crispim Dias de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caravelas/BA, 15 de Setembro de 2026

De: ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Para: Ely de Souza Junior

Assessor Jurídico

REFERENTE: Parecer do Processo Administrativo 064/2026.

Ilmo. Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sobre a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.", solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível

Atenciosamente

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº **064/2026**
Dispensa de Licitação nº **DL - 016/2026**
Base legal: **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**
Interessado: **Secretaria Municipal de Administração (SEAD)**
Contratado: **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ 23.149.970/0001-59 e M. DE S. SANTISTEBAN LTDA CNPJ: 40.416.068/0001-70**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. PARECER PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo administrativo de dispensa supracitado, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias", conforme enunciado na ementa acima.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos, não competindo a esta Procuradoria avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que basta relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Do regramento constitucional

Nos termos da Constituição Federal de 1988, a licitação é prevista como regra geral para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, com o objetivo de resguardar princípios administrativos fundamentais, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Tal exigência visa assegurar a isonomia entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna assim dispõe:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
> XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,** mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a(o) Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias., conforme solicitação em anexo ao processo e o valor total da contratação será de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), por meio de dispensa de licitação.

b) Da possibilidade de contratação direta à luz dos dispositivos da Lei 14.133/21.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor da contratação, nos termos do artigo 75, incisos I e II. De acordo com essa norma, é dispensável a licitação nos seguintes casos:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, para as contratações cujo valor não exceda a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)[1] para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores (art. 75, I) e R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil

[1] Valor atualizado por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) [2] para outros serviços e compras (art. 75, II), conforme a atualização dos valores estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, aplica-se as hipóteses de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, verifica-se que, no presente caso, a contratação atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação com fundamento no critério de valor, tornando legítima sua formalização sem a necessidade de procedimento licitatório.

A previsão legal para dispensa de licitação nessas hipóteses fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, evitando que os custos operacionais do processo licitatório superem os benefícios decorrentes de sua realização. Assim, desde que respeitados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a contratação direta mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa.

Ademais, verifica-se que o processo de contratação direta formalizado está em conformidade com as disposições do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que contém a documentação mínima exigida para sua regular instrução, incluindo a justificativa da contratação, a estimativa de despesa, a comprovação da habilitação do contratado, entre outros elementos necessários para garantir a legalidade e a transparência do procedimento.

Por outro lado, é fundamental que o gestor público, ao identificar a necessidade de contratação e optar pela dispensa de licitação, adote as cautelas necessárias para garantir que o valor contratado esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros da razoabilidade. Além disso, deve-se assegurar o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, reitera-se a orientação previamente expedida pela Administração Municipal para que nos ofícios requisitórios a serem encaminhados, que ressaltem a necessidade de rigor na formalização do processo e na aplicação dos dispositivos legais que regulamentam a dispensa de licitação. Destaca-se, ainda, que tal procedimento deve ser adotado de forma excepcional, e não como regra, no âmbito das contratações públicas, em conformidade com os ditames legais e os princípios que regem a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO.

[2] Valor atualizado por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Diante do exposto, cumpre ressaltar que não compete a esta Procuradoria manifestar-se quanto aos critérios de conveniência e oportunidade na aquisição, uma vez que tais aspectos são prerrogativas exclusivas da gestão pública. Assim, desde que observados o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entende-se que a contratação poderá ser realizada de forma direta, uma vez que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, frisa-se que o presente parecer limita-se à análise estritamente jurídica da questão, não cabendo a esta assessoria jurídica ingressar no mérito administrativo dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, S.M.J.

Submeto à douta consideração superior.

Caravelas/BA, em 15 de setembro de 2026.

ELY DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídico
Portaria n° 001/2025

RODRYGO FERREIRA PEREIRA
Assessor Jurídico
Portaria n° 03/2025

WELLIGTON FERREIRA KRULL
Assessor Jurídico
Portaria n° 054/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADA: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

CNPJ 23.149.970/0001-59

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais dos itens 1 e 2)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 16 de Setembro 2026.

ADAILTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações

PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADA: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA

CNPJ 23.149.970/0001-59

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais dos itens 1 e 2)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 16 de Setembro 2026

AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações

PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADA: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

CNPJ 40.416.068/0001-70

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) dos lotes 3 e 4

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 16 de Setembro 2026.

ADAILTO ODILON DO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADA: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA

CNPJ 40.416.068/0001-70

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) dos itens 3 e 4

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 16 de Setembro 2026.

ADAILTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO DL Nº 016-A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA E A EMPRESA TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA.

O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 65, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.689/0001-19, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA , brasileiro, casado, portador da identidade nº 08099775-91 SSP/BA, inscrito no CPF nº 778.189.205-44, seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA**, **CNPJ 23.149.970/0001-59** situada a Av. Adalício Nogueira nº 115 – Centro – Caravelas- BA –, neste ato representado pela Srª Telma Luiza Ressurreição Dos Santos, Inscrito no CPF n.º 290.325.475-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** constante no Processo Administrativo nº 064/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026, abaixo assinado, regendo-se pela Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II e Decreto12.807/25, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Individual,** 01 (uma) cama de casal), com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	20	Diária	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	**HOSPEDAGEM, Apartamento Standard – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro,** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	100	Diária	R$ 200,00	R$ 20.000,00
				R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de aquisição dos materiais será até **30/12/2026**, iniciando-se na data da sua assinatura.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo da validade da proposta elaborada pelo CONTRATADO.

2.12. Os preços apresentados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a

ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme relatório de serviços prestados, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços/aquisições, através de transferência Bancaria, na titularidade da empresa Contratada.

3.3.O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal,devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta bancária.

Parágrafo Primeiro: Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. O atraso em mais de 30 (trinta) dias do pagamento sujeitará o CONTRATANTE, quando solicitado pela empresa contratada, ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data referida até a do efetivo pagamento, com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento), limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÕES

4.1. As aquisições deverão ser executados conforme previsão do termo de referência documento esse indissociável e integrante deste instrumento contratual

4.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para as aquisições, nos termos das previsões do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens relativos a planilha composta na cláusula primeira, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, quaisquer proposições de equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.0002.2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 2.07.03 - FUNDO MUN. DE TURISMO
23.122.0005.2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 2.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.0002.2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.122.0007.2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0003.2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.4. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o servidora ELISANGELA MACARIO DE OLIVEIRA CPF 041.101.925-28 designado pela portaria nº 012/2026 ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput), a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;

b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. DA CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do Município;

b) prestar os serviços ora contratados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;

c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE,

qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao Município;

e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

j) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

k) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

l) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do

CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou acompanhando sessões de processos administrativos, todos quando considerados complexos;

m) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

7.2 – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /AQUISIÇÕES

7.2.1. A forma da aquisição encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e decreto 012343/21, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 064/2026.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caravelas - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Caravelas-BA 17 de Setembro de 2026.

MUNICIPIO DE CARAVELAS - BA
ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito
CONTRATANTE

Telma Luiza Ressurreição dos Santos

TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
CNPJ 23.149.970/0001-59
CONTRATADA

CONTRATO DL Nº 016-B/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA E A EMPRESA M. DE S. SANTISTEBAN LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 65, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.689/0001-19, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA , brasileiro, casado, portador da identidade nº 08099775-91 SSP/BA, inscrito no CPF nº 778.189.205-44, seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DE S. SANTISTEBAN LTDA**, **CNPJ 40.416.068/0001-70,** situada a Rua Das Palmeiras nº 45 – Centro – Caravelas-BA –, neste ato representado pela Srª Mariana De Souza Santisteban, Inscrita no CPF n.º 041.726.135-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** constante no Processo Administrativo nº 064/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026, abaixo assinado, regendo-se pela Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II e Decreto12.807/25, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
3	**HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Individual - 01 (uma) cama de casal),** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	20	Diária	R$ 120,00	**R$ 2.400,00**
4	**HOSPEDAGEM, Apartamento Superior – Duplo - 01 (uma) de casal ou 2 (duas) camas de solteiro,** com ar condicionado, wi-fi, frigobar, TV, incluído café da manhã.	200	Diária	R$ 200,00	R$ 40 000,00
					R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de aquisição dos materiais será até **30/12/2026**, iniciando-se na data da sua assinatura.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo da validade da proposta elaborada pelo CONTRATADO.

2.12. Os preços apresentados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme relatório de serviços prestados, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços/aquisições, através de transferência Bancaria, na titularidade da empresa Contratada.

3.3.O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal,devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta bancária

Parágrafo Primeiro: Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. O atraso em mais de 30 (trinta) dias do pagamento sujeitará o CONTRATANTE, quando solicitado pela empresa contratada, ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data referida até a do efetivo pagamento, com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento), limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÕES

4.1. As aquisições deverão ser executados conforme previsão do termo de referência documento esse indissociável e integrante deste instrumento contratual

4.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para as aquisições, nos termos das previsões do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens relativos a planilha composta na cláusula primeira, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, quaisquer proposições de equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 2.01 01 - GABINETE DO PREFEITO
4.122 0002 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 2 07 03 - FUNDO MUN. DE TURISMO
23.122.0005 2 036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 2.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 122 0002.2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.122.0007.2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 3 01 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122.0006 2 127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122 0003.2 120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 3 90 39.00 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.4. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o servidora ELISANGELA MACARIO DE OLIVEIRA CPF 041.101.925-28 designado pela portaria nº 012/2026 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;

b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. DA CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do Município;

b) prestar os serviços ora contratados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;

c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao Município;

e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

j) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

k) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

l) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do

CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou acompanhando sessões de processos administrativos, todos quando considerados complexos;

m) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

7.2 – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /AQUISIÇÕES

7.2.1. A forma da aquisição encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e decreto 012343/21, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 064/2026

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9 1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10 3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuizo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11 1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14 133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caravelas - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Caravelas-BA 17 de Setembro de 2026.

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA:77818920544

Assinado de forma digital por ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA:77818920544

MUNICIPIO DE CARAVELAS - BA
ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito
CONTRATANTE

M. DE S. SANTISTEBAN LTDA
CNPJ 40.416.068/0001-70
CONTRATADA

Extratos de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 16-26. Licitação. Modalidade – Dispensa de Licitação nº 016-2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias."
CONTRATADA: TELMA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA: com o valor total de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais dos itens 1 e 2) ; VIGÊNCIA: 31/12/2026. Caravelas (BA), 17 de Setembro de 2026 Adauto Ronaldo Azevedo da Costa - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 16-26. Licitação Modalidade – Dispensa de Licitação nº 016-2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias "
CONTRATADA: M. DE S. SANTISTEBAN LTDA: com o valor total de R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) dos lotes 3 e 4.; VIGÊNCIA: 31/12/2026. Caravelas (BA), 17 de Setembro de 2026. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa - Prefeito Municipal.